



JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR

APROVADO POR UNANIMIDADE

REUNÃO ORDINÁRIA: 06/06/2024

REGRAS
UTILIZAÇÃO DA SALA DA
ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA DE ALJEZUR



ALJEZUR
freguesia



JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALJEZUR

As instalações da Junta de Freguesia de Aljezur têm como fim a satisfação das necessidades da Junta de Freguesia e da sua população.

A sala da Assembleia de Freguesia existente no edifício da Junta de Freguesia, é uma sala não ocupada permanentemente pelos serviços e destina-se prioritariamente às sessões da Assembleia de Freguesia, podendo também ser disponibilizada a quem aí queira realizar as suas atividades/eventos.

A sala da Assembleia está equipada com uma TV com suporte amovível, cabo HDMI, wi-fi e encontra-se capacitada para 30 lugares sentados (cadeiras amovíveis).

Para que se verifique uma correta utilização deste espaço é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas, em função das necessidades de cada momento.

1ª A utilização da sala da Assembleia carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia ou do membro da Junta com competências delegadas.

O pedido de utilização da sala deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, em formulário próprio que está disponível na secretaria da Junta de Freguesia.

O pedido de utilização da sala, deverá ser formulado com uma antecedência mínima de oito dias.

2ª – Será entregue uma chave ao responsável pela atividade/evento, que deverá ser devolvida no primeiro dia útil imediato. Se a ação for de longa duração, poderá ser entregue à sexta-feira e recolhida na segunda-feira. Se decorrer durante o horário de expediente da Junta de Freguesia, a porta será aberta e fechada pelo(a) funcionário(a) da Junta.

3º A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelos bens dos utilizadores que fiquem na sala.

4º Os utilizadores devem deixar a sala limpa e arrumada bem como não danificar os bens e equipamentos, tanto da sala como de todo o espaço da Junta conforme e as orientações que lhes sejam fornecidas pela Junta de Freguesia.

5º O número de pessoas presentes em cada atividade/evento terá de ser compatível com a capacidade da sala.

6º A sala não pode ser utilizada para fins sociais e moralmente inaceitáveis, para atividades ilícitas ou para ações atentatórias do Estado de Direito Democrático.

7º Caso a utilização decorra durante a hora do expediente da Junta de Freguesia, devem ser observadas a ordem, a disciplina e o silêncio necessário para não incomodar os elementos e os utentes da Junta de Freguesia ou outra ação a decorrer no espaço envolvente.

8ª Uma vez deferido o pedido pelo Presidente e sempre que haja lugar ao pagamento pela utilização da sala, esta deverá ser liquidada no prazo de vinte e quatro horas após a notificação do deferimento, de acordo com a Tabela de Taxas e Preços da Junta de Freguesia.

9ª Estão isentas do pagamento, as Associações, clubes, instituições particulares de solidariedade social e entidades de utilidade pública que tenham a sua sede na freguesia ou que desenvolvam para os residentes na freguesia atividades de relevante interesse público.

10ª Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia.

11ª Aprovado em reunião da Junta de Freguesia a 06 de junho de 2024.

O Presidente da Junta de Freguesia de Aljezur

- Eugénio José de Jesus Arez -